



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.10

Número Extraordinário

SUMÁRIO

**VICE-PRIMEIRO-MINISTRO E MINISTRO COORDENADOR
DOS ASSUNTOS SOCIAIS:**

Despacho N.º 02/MCAS/XII/2024

Renomeação do Diretor Executivo da Unidade de Missão para o Combate ao Stunting.....1

DESPACHO N.º 02/MCAS/XII/2024

RENOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DA UNIDADE DE MISSÃO PARA O COMBATE AO STUNTING

Considerando que o Decreto-Lei N.º 91/2022 de 22 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei N.º 37/2024, de 20 de novembro que reestabelece a Unidade de Missão para o Combate ao Stunting.

Considerando que nos termos do número 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei N.º 37/2024, de 20 de novembro, que a Unidade de Missão para o Combate ao Stunting é dirigida por um diretor executivo;

Considerando que nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 37/2024, de 20 de novembro, o diretor executivo é livremente nomeado e exonerado pelo Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais;

Considerando que nos termos do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 46/2023 de 28 de Julho, que aprovou a Orgânica do IX Governo Constitucional, a Unidade de Missão para o Combate ao Stunting ficou na superintendência do Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais.

De acordo com o estatuído no artigo 41.º da Orgânica do IX Governo Constitucional “Todos os serviços, organismos e entidades cujo enquadramento ministerial é alterado mantêm a mesma natureza jurídica, modificando-se apenas, conforme os casos, o órgão que exerce os poderes de direção, de superintendência e de tutela”.

Assim, a Unidade de Missão para o Combate ao Stunting passou para a dependência do Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais.

Considerando que o diretor executivo é livremente nomeado e exonerado, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-Lei N.º 37/2024 de 20 de novembro.

Considerando ainda que Timor-Leste foi admitido em 2020 como o 62.º Membro do Movimento Scaling Up Nutrition (SUN) e que é necessário um ponto focal técnico.

O Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 37/2024, de 20 de novembro e da alínea f) do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 46/2023 de 28 de Julho, que aprovou a orgânica do IX Governo Constitucional,

Determina:

1. Nomear o **Sr. Joel Maria Pereira** como o novo Diretor Executivo da Unidade de Missão para o Combate ao Stunting com competências nos termos das alíneas b) e c), número 3, artigo 7.º do Decreto-Lei N.º 37/2024, de 20 novembro, para recrutar os seus trabalhadores com vista ao bom funcionamento da UNMICS.
2. Nomear o **Sr. Joel Maria Pereira** como Ponto Focal para o Movimento SUN, e Convenor do Sistema Alimentar em Timor-Leste
3. Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2025.

Dili, 30 de dezembro de 2024

Publique-se

DEUS Abençoe Timor,

Eng. Mariano ASSANAMI Sabino

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro Coordenador dos Assuntos Sociais